

Informe Bolsa e Cadastro

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



Informe Bolsa e Cadastro Nº 724 • 30 de julho de

2020



Pagamento do benefício do Bolsa Família e da 4ª parcela do Auxílio Emergencial aos trabalhadores de famílias beneficiárias

As equipes municipais devem ficar atentas às novas informações sobre o Auxílio

O Ministério da Cidadania (MC) iniciou na segunda feira, dia 20 de julho, o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) do mês de julho e da 4ª parcela do Auxílio Emergencial aos trabalhadores elegíveis que fazem parte de famílias do Programa.

No mês de julho, o **PBF** possui um total de 14,28 milhões de famílias beneficiárias, com **704.125 famílias recebendo os benefícios do Programa**. A folha de pagamento está totalizando um valor aproximado de **R\$ 112,7 milhões**, que resulta em um valor médio de benefício de **R\$ 160,12 por família**.

Já em relação ao Auxílio Emergencial, **13.579.341 famílias beneficiárias do PBF estão recebendo o recurso**, totalizando na folha de pagamento um valor superior a **R\$ 15,1 bilhões**, e um valor médio de **R\$ 1.115,05 por família**.

Confira a distribuição do Auxílio Emergencial (AE) pago aos trabalhadores de famílias do PBF:

UF	Número de famílias beneficiárias do PBF (que permanecem recebendo apenas o PBF)	Valor médio da Folha do PBF	Número de famílias beneficiárias do PBF que recebem o AE	Valor médio da Folha do AE
AC	2.502	R\$210,63	88.313	R\$1.181,83
AL	12.494	R\$155,96	394.441	R\$1.117,19
AM	10.744	R\$176,69	399.163	R\$1.173,15
AP	2.049	R\$177,83	74.654	R\$1.213,34
BA	61.613	R\$151,30	1.778.587	R\$1.108,18
CE	32.808	R\$151,13	1.052.876	R\$1.133,50
DF	6.548	R\$161,24	77.472	R\$1.136,65
ES	10.632	R\$162,15	185.869	R\$1.109,73
GO	21.896	R\$151,92	283.252	R\$1.138,67
MA	51.401	R\$183,20	911.636	R\$1.132,93
MG	65.158	R\$163,10	1.011.999	R\$1.100,89
MS	10.302	R\$162,20	119.978	R\$1.103,93
MT	12.294	R\$153,84	149.234	R\$1.118,97
PA	30.197	R\$175,33	935.919	R\$1.161,50
PB	18.087	R\$161,80	501.926	R\$1.102,59
PE	48.076	R\$149,08	1.128.281	R\$1.095,97
PI	11.284	R\$164,88	442.404	R\$1.111,99
PR	29.011	R\$155,02	354.400	R\$1.079,77
RJ	52.386	R\$157,87	889.201	R\$1.115,23
RN	10.902	R\$153,65	352.764	R\$1.123,41
RO	3.501	R\$140,45	78.487	R\$1.156,96
RR	2.232	R\$177,67	50.055	R\$1.116,44
RS	44.418	R\$158,23	334.324	R\$1.082,23
SC	14.857	R\$164,38	114.653	R\$1.061,89
SE	10.197	R\$143,54	276.736	R\$1.093,41
SP	122.605	R\$159,08	1.479.650	R\$1.088,21
TO	5.931	R\$167,68	113.067	R\$1.127,78
BRASIL	704.125	R\$160,12	13.579.341	R\$1.115,05

RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PELO PÚBLICO PBF

A partir da identificação da concessão do Auxílio Emergencial para uma família beneficiária, foi comandada automaticamente pelo Ministério a suspensão do benefício do PBF, conforme estabelecido no Decreto nº 10.316, de 07 de abril de 2020. Com a prorrogação do Auxílio Emergencial por 2 meses, pelo Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, a suspensão do benefício do PBF também se estenderá por mais 2 meses. Com isso, o auxílio será pago por 5 meses e a suspensão do benefício do PBF se estenderá pelo mesmo período.

No entanto, as concessões automáticas do Auxílio Emergencial para as famílias

beneficiárias do PBF se **encerraram na folha de pagamento de julho de 2020**. Ou seja, desde julho não há mais novas concessões do Auxílio Emergencial para trabalhadores de famílias beneficiárias do PBF, salvo em casos de decisão judicial, contestação ou correção operacional.

Bases de dados utilizadas para verificação da elegibilidade

Para a concessão do Auxílio Emergencial em julho, a verificação de elegibilidade considerou as seguintes bases de dados:

- Folha de pagamentos do PBF – Referência: julho/2020;
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Extração em 11/04/2020;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS:
 - GFIP - Referência: abril/2020, com extrações em 27/05/2020;
 - ESocial - Referência: abril/2020, com extração em 28/05/2020
 - GPS - Referência: abril/2020, com extração em 25/05/2020;
 - Intermitentes – Referência Junho/2020, com extração em 09/06/2020;
 - Benefícios Previdenciários e LOAS – Referência: maio/2020;
 - Seguro-Desemprego, inclusive o Seguro-Defeso - Referência - maio/2020, com extração em 10/06/2020; Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI) – Referência Junho/2020, com extração em 08/06/2020; e
 - Sistema de Informações de Registro Civil (SIRC) - Referência Junho/2020, com extração em 16/06/2020;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) – Referência: 2019;
- Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) – Competência: maio/2020;
- Microempreendedor Individual (MEI) da Receita Federal do Brasil – Competência: março/2020;
- Imposto sobre a Renda Pessoa Física (IRPF) da Receita Federal do Brasil – Referência: 2018;
- Mandatos Eletivos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Referências: 2014, 2016 e 2018;
- Bases do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DEPEN), incluindo regimes abertos e fechados – Referência de recebimento: 12/05/2020 e 17/06/2020;
- Base do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DEPEN), referente a pessoas detentas no sistema prisional de SP - regime fechado – Referência de recebimento: 12/05/2020;
- Base do Ministério da Defesa referente aos servidores militares (ativos e aposentados) e seus pensionistas – Competência: abril/2020;
- Base do Ministério da Defesa referente às rendas de requerentes com membros militares - Referência de recebimento: 08/06/2020;
- Base de Brasileiros no Exterior do Ministério da Justiça – Referência de recebimento: 12/05/2020;
- Base de pessoas politicamente expostas – Referência de recebimento: 04/06/2020; e
- Base do Ministério da Economia referente ao Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM) – Referência de extração: 01/07/2020

TRATAMENTOS APLICADOS EM JULHO AO AUXÍLIO trabalhador intermitente ativo);
VI) **IN_IDADE_MENOR_18** (pessoa menor de 18 anos).^e

Essa verificação somente foi realizada para as pessoas que estão em famílias:

1) presentes nas folhas do PBF de abril, maio, junho e julho; e
EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF

A partir de necessidades identificadas ao longo do pagamento do Auxílio Emergencial, considerando o cumprimento da lei e a aplicação de regras de gestão eficiente, neste mês, foram executados os seguintes tratamentos:

1. Desconto na folha de pagamentos dos valores recebidos indevidamente por pessoas identificadas na base das Forças Armadas;
 2. Ações de cancelamento e de bloqueio do Auxílio Emergencial a partir dos apontamentos de órgãos de controle;
- Confira a seguir os detalhes desses procedimentos, bem como as orientações que devem ser observadas pelas gestões municipais do PBF:

1) Desconto dos valores recebidos indevidamente no caso de pessoas identificadas na base das Forças Armadas

Foram identificadas na base de servidor público vinculado às Forças Armadas (ativos ou aposentados), bem como seus pensionistas, 20.276 pessoas como militares no mês de julho. Algumas dessas pessoas que receberam o Auxílio Emergencial indevidamente, já devolveram de forma voluntária o valor recebido.

Para aquelas que não devolveram ou devolveram o valor parcialmente, o Ministério da Defesa, por determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), irá realizar o desconto em folha de pagamento do valor recebido indevidamente pela pessoa que consta na folha de pagamentos das Forças Armadas, seja militar ativo, inativo ou pensionista (ver [Informe Bolsa e Cadastro Nº • 722 de 17 de julho de 2020](#)).

2) Ações de cancelamento e de bloqueio do Auxílio Emergencial a partir dos apontamentos de órgãos de controle

A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), a partir do cruzamento da folha de pagamentos do Auxílio Emergencial com outras bases de dados do governo federal e de órgãos estaduais, como Tribunais de Contas Estaduais e Corregedorias-Gerais, identificaram trabalhadores que não atendem aos critérios de elegibilidade do auxílio. Os apontamentos desses órgãos de controle indicam pessoas: como servidores públicos estaduais e municipais; recebendo benefícios assistenciais, previdenciários e/ou seguro desemprego; com vínculo empregatício ativo; dentre outros.

Diante disso, em junho, o Ministério da Cidadania realizou, para verificação, o bloqueio do Auxílio Emergencial das famílias que tinham pessoas apontadas como servidoras públicas em sua composição. Em julho, a CGU informou não haver a possibilidade de confirmar se parte daquelas pessoas continuavam ou não como servidores públicos. Diante disso, foi realizado o desbloqueio do Auxílio Emergencial de 736 famílias. Para os demais casos, o auxílio foi cancelado e a pessoa tornou-se inelegível.

Para as famílias que tiveram alguma pessoa em sua composição com o Auxílio Emergencial cancelado, mas que possuem outro trabalhador elegível ao auxílio, haverá apenas alteração no valor da parcela. O valor das parcelas dos meses anteriores que estavam bloqueadas também será alterado e disponibilizado na próxima folha de pagamentos, em agosto.

No entanto, se a única pessoa que recebia o Auxílio Emergencial na família foi a pessoa apontada como servidora pública, a família voltará a receber o benefício do PBF, desde que continue atendendo às regras de elegibilidade do Programa. Os valores do Auxílio Emergencial dos meses anteriores que estavam bloqueados serão cancelados, e as parcelas do PBF serão geradas para a família na próxima folha de pagamentos, em agosto.

Ainda sobre os apontamentos da CGU e do TCU, foram realizados, também em julho, novos bloqueios do Auxílio Emergencial. O Ministério da Cidadania bloqueou o auxílio das famílias com pessoas em sua composição identificadas nos seguintes casos:

- Recebendo benefícios previdenciários ou assistenciais;
- Recebendo seguro-defeso;
- Com vínculo de trabalho ativo;
- Recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm);
- Identificadas como falecidas (Óbito);
- Identificadas como servidor público;
- Com rendimentos tributários acima de R\$ 28.559,70; e
- Identificadas como militares;

Assim, estão sendo realizadas análises para avaliar se há casos que podem ser desbloqueados, bem como os que terão o Auxílio Emergencial cancelado.

O Responsável Familiar vinculado à pessoa que recebeu o auxílio indevidamente deve fazer a devolução do valor recebido no site do Ministério da Cidadania.